



PREFEITURA DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**Requerimento Nº:** 000209 / 2025 - 14/10/2025

**Local/Setor:** 18120000 - SUPERINT. ADMINISTRATIVA

---

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de materiais elétricos e complementares para a construção de um padrão para a EUM Nossa Senhora da Penha e EMUCOR São José. A contratação deverá ocorrer por meio de dispensa de licitação, em sua modalidade presencial, conforme disposto na Lei 14.133/21.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de materiais elétricos e complementares destinados à construção de um novo padrão de energia elétrica nas Escolas Municipais Nossa Senhora Aparecida e EMUCOR São José, considerando a necessidade de adequação da infraestrutura elétrica da unidade de ensino.

As referidas escolas integram a rede municipal de ensino e atende diariamente um número expressivo de alunos, professores e servidores, desenvolvendo atividades pedagógicas, administrativas e recreativas que demandam o uso contínuo e seguro de energia elétrica.

Atualmente, os sistemas elétricos das unidades apresentam limitações de fornecimento e distribuição, não atendendo de forma adequada às exigências atuais das escolas. Essa situação torna imprescindível a implantação de um novo padrão de energia, de modo a garantir o atendimento técnico e seguro das demandas elétricas, em conformidade com as normas da concessionária local e com as normas técnicas aplicáveis.

Ressalta-se que os padrões de energia existentes encontram-se parcialmente destruídos, apresentando comprometimento em suas estruturas físicas e componentes, o que acarreta riscos à segurança dos usuários e pode ocasionar falhas no fornecimento de energia elétrica. Diante dessa condição, a substituição dos padrões torna-se medida indispensável para restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança e conformidade técnica das instalações elétricas.

A aquisição dos materiais elétricos e complementares é condição essencial para a execução dos serviços de construção dos novos padrões, assegurando a qualidade e a conformidade da instalação com as exigências de segurança elétrica, eficiência energética e continuidade do fornecimento de energia. Tal medida visa prevenir falhas, oscilações, curtos-circuitos e outros riscos que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos escolares e a integridade física de alunos e



**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**Requerimento Nº:** 000209 / 2025 - 14/10/2025

---

**Local/Setor:** 18120000 - SUPERINT. ADMINISTRATIVA

profissionais.

Diante do exposto, a contratação e aquisição ora propostas apresentam-se necessárias e justificadas, uma vez que a adequação da rede elétrica constitui investimento indispensável para o bom desempenho das atividades escolares e para o cumprimento das condições de segurança e infraestrutura exigidas para o funcionamento regular das Escolas Municipais Nossa Senhora Aparecida e EMUCOR São José.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta para a Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida e EMUCOR São José visa à aquisição de materiais elétricos e complementares necessários à construção de um novo padrão de energia elétrica, com o objetivo de garantir segurança, eficiência e regularidade no fornecimento de energia à unidade de ensino. A implantação do novo padrão é fundamental para assegurar o funcionamento pleno das instalações elétricas, prevenindo falhas e interrupções que possam comprometer o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

Atualmente, os padrões de energia existente encontram-se parcialmente destruídos, apresentando comprometimento em sua estrutura física e nos componentes elétricos, o que representa risco à segurança dos usuários e causa instabilidade no fornecimento de energia. Essa situação tem gerado dificuldades no funcionamento de equipamentos essenciais, como sistemas de ventilação, iluminação e aparelhos eletrônicos utilizados nas atividades escolares.

A instalação de novos padrões de energia, devidamente dimensionado e conforme as normas técnicas vigentes, permitirá o atendimento seguro e contínuo das demandas elétricas da escola, evitando sobrecargas, curtos-circuitos e outras falhas que possam prejudicar o funcionamento da unidade. Além disso, a modernização do sistema garantirá maior estabilidade na rede, eficiência energética e adequação às exigências da concessionária local.

Ressalta-se que a execução da construção do novo padrão será realizada pelo proprietário do imóvel rural onde se localizam as escolas, mediante autorização e acompanhamento técnico do setor competente da administração municipal. Dessa forma, caberá ao Município apenas a aquisição dos materiais elétricos e complementares, necessários para viabilizar a execução dos serviços e assegurar a conformidade técnica da obra.



PREFEITURA DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

---

Requerimento Nº: 000209 / 2025 - 14/10/2025

---

Local/Setor: 18120000 - SUPERINT. ADMINISTRATIVA

---

A aquisição dos referidos materiais é, portanto, medida indispensável para a execução do serviço, garantindo que as instalações sejam realizadas com qualidade, segurança e observância às normas aplicáveis. Essa ação contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura da escola e para a proteção da comunidade escolar, promovendo um ambiente mais seguro, funcional e adequado ao ensino.

Considerando a urgência da demanda e a necessidade de restabelecer as condições ideais de funcionamento da unidade, a contratação para aquisição dos materiais correspondentes apresenta-se plenamente justificada, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os materiais elétricos e complementares a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, atendendo rigorosamente às especificações técnicas e normas da ABNT, do Inmetro e da concessionária de energia elétrica local, de forma a garantir segurança, durabilidade e eficiência nas instalações do novo padrão de energia da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

A empresa fornecedora deverá assegurar que todos os produtos sejam entregues em perfeito estado de conservação, devidamente certificados e acompanhados das notas técnicas e registros nos órgãos competentes, garantindo sua conformidade com os padrões de segurança elétrica exigidos para ambientes públicos e educacionais.

O fornecedor deverá comprovar experiência na comercialização de materiais elétricos e em projetos similares, demonstrando capacidade técnica, idoneidade e cumprimento de prazos. Os preços apresentados deverão ser compatíveis com o orçamento estimado e com os valores praticados no mercado, assegurando a melhor relação custo-benefício e a economicidade dos recursos públicos.

A empresa contratada deverá estar em conformidade com todas as exigências legais, trabalhistas, tributárias, fiscais e ambientais, apresentando as respectivas certidões comprobatórias de regularidade. O cumprimento rigoroso dos prazos de entrega e a qualidade dos materiais fornecidos são condições essenciais para garantir a execução satisfatória do projeto e a continuidade das atividades escolares sem prejuízo.

Os materiais elétricos fornecidos deverão contemplar itens de alta resistência e segurança,



PREFEITURA DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

---

Requerimento Nº: 000209 / 2025 - 14/10/2025

Local/Setor: 18120000 - SUPERINT. ADMINISTRATIVA

---

adequados às condições de instalação em ambiente escolar e às exigências técnicas do novo padrão de energia, incluindo componentes de proteção, cabeamento, conectores, tubulações e dispositivos de sustentação e vedação, conforme o projeto técnico aprovado.

A instalação do padrão será executada pelo proprietário do imóvel rural onde a escola se localiza, sob acompanhamento do setor técnico municipal, cabendo à empresa fornecedora garantir o fornecimento integral dos materiais necessários, dentro dos prazos e especificações estabelecidos.

A contratada será responsável pela apresentação de um cronograma detalhado de fornecimento e entrega, que deverá ser cumprido rigorosamente, de modo a assegurar a execução da obra dentro do prazo previsto, evitando qualquer paralisação das atividades escolares e garantindo a segurança, funcionalidade e conformidade técnica do sistema elétrico da unidade.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

As aquisições deverão acontecer de acordo com o disposto na legislação vigente, com a entrega dos produtos adquiridos observando os critérios a seguir:

- a) Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).
- b) Os produtos adquiridos deverão ser entregues em parcela única, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no **Almoxarifado Central**, situado na Av. Champagnat, s/nº, Bairro Marista, Colatina/ES, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 15h, de segunda a sexta-feira, em conformidade com as descrições e quantidades exigidas na aquisição.
- c) O **prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pela Coordenadoria de Almoxarifado.
- d) Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam as exigências do objeto solicitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 03 (três) dias úteis. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.
- e) As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.
- f) O recebimento do objeto deste instrumento dar-se-á: Provisoriamente, no prazo de até 03 (três)



PREFEITURA DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

---

Requerimento Nº: 000209 / 2025 - 14/10/2025

---

Local/Setor: 18120000 - SUPERINT. ADMINISTRATIVA

---

dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade, podendo haver devolução se não atenderem as especificações e exigências do respectivo edital; Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

g) As aquisições deverão ocorrer com o critério de julgamento de **menor preço "global"**, considerando que o objeto é composto por materiais cuja natureza e especificações exigem a entrega completa e indivisível. Isso se deve à necessidade de garantir a uniformidade e a padronização dos itens fornecidos, que são essenciais para a plena funcionalidade e eficácia da unidade escolar. Além disso, a entrega total e simultânea assegura que todas as escolas recebam seus acessórios ao mesmo tempo, promovendo a tempo hábil para os treinos que precedem os jogos.

h) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

i) Entregar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

l) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

m) Manter, durante toda a execução do instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

n) Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

o) O transporte e carregamento dos produtos não aceitos, será de responsabilidade da empresa



PREFEITURA DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

---

Requerimento Nº: 000209 / 2025 - 14/10/2025

Local/Setor: 18120000 - SUPERINT. ADMINISTRATIVA

---

vencedora.

- p) Para garantir um padrão de qualidade nos itens que serão fornecidos pela empresa vencedora, os produtos deverão ser de 1<sup>a</sup> qualidade. As embalagens deverão ser originais, estar em perfeito estado de conservação no ato da entrega do produto e possuir registro no Órgão competente.
- q) Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Designamos a servidora Ana Paula Caser, responsável pelo setor de manutenção e reparos da Secretaria de Educação, contato pelo telefone (27) 3177-7088, para acompanhar e fiscalizar o processo.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

### Forma de Pagamento

7.1. O Município efetuará o pagamento dos materiais efetivamente entregues, conforme valores unitários discriminados na proposta vencedora. Para isso, além da Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, unificada com as contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2. Após conferência e visto nos documentos, o processo será encaminhado para pagamento, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação regular da documentação, observada a ordem cronológica de pagamentos.

7.3. Os pagamentos serão realizados preferencialmente por meio de Ordem Bancária, e, em caso de impossibilidade, por depósito via TED, sendo de responsabilidade da contratada indicar os dados bancários (agência e conta-corrente).

7.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em formato eletrônico, conforme legislação vigente, e



PREFEITURA DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

---

Requerimento Nº: 000209 / 2025 - 14/10/2025

Local/Setor: 18120000 - SUPERINT. ADMINISTRATIVA

---

enviadas no formato ".xml" para o e-mail: nfe@colatina.es.gov.br .

7.5. Em caso de erro na apresentação da nota fiscal ou na documentação exigida, a contratada será notificada para correção. O prazo de pagamento passará a contar a partir da regularização.

7.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social informados na fase de credenciamento e habilitação.

7.7. Qualquer alteração no contrato social, estatuto ou ato constitutivo que modifique informações constantes do certame deverá ser comunicada formalmente ao Município.

7.8. O pagamento somente será efetuado se a contratada mantiver as condições da proposta e da habilitação.

7.9. Não será admitido pagamento antecipado, sob qualquer hipótese. Imposto de Renda - Pessoa Jurídica;

7.10. No pagamento à pessoa jurídica por serviços ou fornecimento de bens, será feita a retenção do Imposto de Renda - IR, conforme o Decreto Municipal nº 28.521, de 25 de agosto de 2023, e a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com alterações da IN nº 2.145/2023.

7.11. A retenção não se aplica aos optantes pelo Simples Nacional (inclusive MEI) ou às pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de IR, conforme art. 4º da IN nº 1.234/2012;

7.12. Os fornecedores deverão destacar o IR na fonte na nota fiscal, conforme alíquotas da IN nº 1.234/2012. Caso não o façam, a Administração fará a retenção diretamente, nos termos do Decreto Municipal e da legislação federal.

7.13. No pagamento à pessoa física, será aplicada a tabela progressiva vigente, observadas as deduções legais.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, sob a forma presencial, com adoção do **critério de julgamento pelo menor preço global**.

### 8.1 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL



PREFEITURA DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

---

Requerimento Nº: 000209 / 2025 - 14/10/2025

---

Local/Setor: 18120000 - SUPERINT. ADMINISTRATIVA

---

O critério de julgamento adotado para o presente processo será o de "menor preço global", conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da forma mais adequada e vantajosa para a Administração Pública no contexto da aquisição de materiais elétricos e complementares destinados à construção do novo padrão de energia elétrica da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

A opção pelo julgamento com base no menor preço global fundamenta-se na necessidade de garantir uniformidade, compatibilidade técnica e economicidade no fornecimento do conjunto de materiais que compõem o objeto contratual. Como os itens são interdependentes e tecnicamente integrados, o julgamento por menor preço unitário poderia comprometer a padronização e a harmonia da instalação elétrica, além de gerar dificuldades de controle e de execução.

O critério global permite que todos os materiais sejam fornecidos de forma coordenada e coerente com as especificações do projeto técnico, assegurando que o resultado final atenda plenamente às exigências de desempenho, qualidade e segurança elétrica. Ademais, evita a fragmentação da contratação e reduz o risco de incompatibilidade entre componentes fornecidos por diferentes empresas, o que poderia causar atrasos, retrabalho ou aumento de custos para o Município.

Assim, a adoção do menor preço global representa a alternativa mais vantajosa à Administração, por garantir a melhor relação custo-benefício, promover a racionalização dos recursos públicos e assegurar a execução eficiente e segura do objeto, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando estimativa prévia de preços realizada com as pesquisas de mercado, o valor estimado correspondente as demandas será de R\$ 6.744,73 (quarenta mil e novecentos e cinquenta reais), conforme orçamento realizado por essa secretaria em anexo. Esta coleta de preços foi realizada com a finalidade de apenas compor a estimativa de preços para a instrução dos autos.

## 10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Definido o fornecedor, deverá apresentar os seguintes documentos para formalização da contratação da dispensa:



PREFEITURA DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

---

Requerimento Nº: 000209 / 2025 - 14/10/2025

Local/Setor: 18120000 - SUPERINT. ADMINISTRATIVA

---

**I - No caso de pessoa física:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) cédula de identidade;
- c) NIT (Número de Inscrição do Trabalhador)
- c) comprovante de Residência;
- d) telefone de contato e e-mail;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

**II - No caso de pessoa Jurídica:**

- a) Atos constitutivos;
- b) o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ), disponível na internet;
- c) Certidão de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (5º do art. 195 da Constituição Federal; art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036/90), disponível na internet;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, disponível na internet;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível na internet;
- f) Declaração da interessada, datada e assinada, de que cumpre as exigências do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal;
- g) Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, dispõe pela proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a contratação.

11.2. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.



PREFEITURA DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

---

Requerimento Nº: 000209 / 2025 - 14/10/2025

Local/Setor: 18120000 - SUPERINT. ADMINISTRATIVA

---

11.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

11.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

12.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

12.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade,



PREFEITURA DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000209 / 2025 - 14/10/2025

---

**Local/Setor:** 18120000 - SUPERINT. ADMINISTRATIVA

segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

12.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à cota do Orçamento Municipal para o exercício de 2025 e às custas da dotação orçamentária 289-150000259999.

### 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do objeto;



PREFEITURA DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

---

Requerimento Nº: 000209 / 2025 - 14/10/2025

Local/Setor: 18120000 - SUPERINT. ADMINISTRATIVA

---

- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei Nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas, conforme previsto no **Decreto Municipal nº. 30.746, de 25 de fevereiro de 2025.**

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

---

*Assinatura do Secretário*

---

*Assinatura do Gestor do Processo*